



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.534/2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes em vigor, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **11/07/2025 a 21/07/2025**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo Edital nº 001/2025, visando compor Cadastro de Reserva – CR, para suprir necessidades de excepcional interesse público, nas vagas que vierem a vagar dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos cargos de **Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cuidador Social, Educador Social, Eletricista, Engenheiro Civil, Lavador, Mecânico, Motorista – Categoria “D” ou “E”, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor, Psicólogo, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia**, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital e Anexos	08/07/2025
1.2	Período de Inscrição	11/07/2025 a 21/07/2025
	Prazo para o (a) candidato(a) que for concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, apresentar laudo médico	11/07/2025 a 21/07/2025
1.3	Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se afrodescendente para concorrer às vagas reservadas	11/07/2025 a 21/07/2025
1.4	Edital de publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.	28/07/2025
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise de laudos médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	28/07/2025
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise das Declarações dos candidatos que auto se declararam afrodescendentes.	28/07/2025
1.5	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das publicações contidas nos editais mencionados no subitem 1.4	31/07/2025
1.6	Edital de publicação do resultado final das inscrições homologadas.	05/08/2025
	Edital de publicação do resultado final da análise de laudos médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	05/08/2025
	Edital de publicação do resultado final da análise das Declarações dos candidatos que auto se declararam afrodescendentes.	05/08/2025
1.7	Edital Convocação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas fixando prazo para entrega dos TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO para serem analisados e pontuados	08/08/2025
1.8	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço.	25/08/2025
1.9	Prazo para recurso contra o resultado da Prova de Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço	28/08/2025
	Edital Convocação dos candidatos aprovados na Prova de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

1.10	Títulos e de Tempo de Serviço, nos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro, fixando data para realização da PROVA PRÁTICA	02/09/2025
1.11	Divulgação do resultado da prova prática	16/09/2025
1.12	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática	19/09/2025
1.13	Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos.	23/09/2025
1.14	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	26/09/2025

1.15. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015.0001/22, sediado na Rua Edmundo Mercer, 608, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 292, de 04 de Julho de 2025.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados e regulamentações que venham a ser publicadas.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá:

a) em Prova de **Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cuidador Social, Educador Social, Eletricista, Engenheiro Civil, Lavador, Mecânico, Motorista – Categoria “D” ou “E”, Nutricionista, Pintor, Pedreiro, Psicólogo, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia;**

b) em prova de **Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço** de caráter eliminatório e classificatório e de **Prova Prática** de caráter eliminatório para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro.**

2.4. Antes da inscrição o candidato ou candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.5. Fica reservado ao Município de Paçandu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste processo seletivo.

2.6. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

2.7. Em casos de aditamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município.

2.8. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato ou candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicações ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo no site <http://www.institutounicampo.com.br> e no Diário Oficial do Município de Paçandu, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

2.10. A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Paçandu, o direito de proceder às contratações dentro das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

estabelecidas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3. DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA PcD, VAGAS TOTAIS E REQUISITOS.

Cargos	Vencimen- to Básico Inicial em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrên- cia	Vagas Reserva- das para PcD (*)	Vagas Reservadas para Afrodescen- dentes (**)	Vagas totais	Requisitos (***)
01 - Assistente Social	3.652,96	30 horas	CR	-	-	CR	Curso Superior em Assistência Social e Registro Profissional no órgão de classe
02 – Auxiliar Administrativo	2.166,80	35 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo
03 – Aux. Serviços Gerais – Feminino	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
04 – Aux. Serviços Gerais - Masculino	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
05 – Cuidador Social	2.091,68	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo
06 – Educador Social	2.091,68	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo
07 - Eletricista	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental completo, com 200 horas de qualificação básica ou experiência de 2 anos
08 – Engenheiro Civil	3.652,96	28 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Engenharia Civil, com registro profissional no órgão competente
09 - Lavador	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
10- Mecânico	1.623,54	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores superior a 400 h/aula e curso básicos de noções de eletricidade e eletrônica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

							experiência mínima de 4 anos
11 – Motorista – Categoria “D” ou “E”	1.623,54	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional com até 200 horas – ter CNH – Categoria “D” ou superior
12 - Nutricionista	2.232,36	20 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Nutrição com registro profissional no órgão competente
13 – Operador de Máquinas Pesadas	1.826,47	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e ter CNH – categoria “D” ou superior. Ter experiência mínima de 2 anos
14 - Pedreiro	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo com experiência mínima de 2 anos
15 - Pintor	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional com até 200 h aula ou 2 anos de experiência
16 - Psicólogo	3.652,96	20 horas	CR	-	-	CR	Bacharel em Psicologia com registro profissional no Conselho Competente
17 – Técnico em Segurança do Trabalho	1.988,82	40 horas	CR	-	-	CR	Formação de Técnico em Segurança do Trabalho – com experiência mínima de 1 ano
18 - Vigia	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 10% (dez por cento) ficam reservadas para os candidatos que auto se declararam afrodescendentes.



3.3. (***) A escolaridade exigida para todos os cargos ou o registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando o cargo exigir, inclusive as citadas no subitem 4.6 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse, no entanto os candidatos aos cargos de **Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor e Técnico em Segurança do Trabalho**, deverão anexar no ato da inscrição o comprovante de tempo de experiência ou curso de qualificação, que os cargos exigem como requisitos para o provimento.

3.4. O tempo de serviço de experiência ou curso de qualificação a que se refere o subitem 3.3 não serão computados como títulos e tempo de serviço.

3.5. Os cargos cujo vencimento básico inicial esteja abaixo do salário-mínimo, que perfaz a importância de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), serão complementados até este valor.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br no período de **11/07/2025 a 21/07/2025**.

Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado - PSS – Teste Seletivo Edital nº 001/2025.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounicampo.com.br, optando pelo cargo pretendido e onde as vagas e cadastro de reservas são ofertadas.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.3. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato.

4.4. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.5. A inscrição no processo seletivo simplificado implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do teste seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

4.7. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.6 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Paiçandu, sendo revogada a sua contratação.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do teste seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal



nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente teste seletivo.

5.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.3. No decorrer da validade do teste seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª e a 45ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.3. A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer; e

trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



5.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.5.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 3 ou 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do teste seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.5.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.5.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 5.3, também deste Edital;

5.5.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.5.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.6. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.8. O Edital do resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no dia **28/07/2025**.

5.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounicampo.com.br, no link área do candidato menu de recursos. no período das 00h00min do dia **29/07/2025 até as 23h59min do dia 31/07/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

6.1. Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente teste seletivo aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.

6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

6.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor preta ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

6.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

6.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Paçandu.

6.7. O Edital do resultado preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, a partir da data provável de **28/07/2025**.



6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no período das 0h00min do dia **29/07/2025 até as 23h59min do dia 31/07/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **prova de títulos e de tempo de serviço** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cuidador Social, Educador Social, Eletricista, Engenheiro Civil, Lavador, Mecânico, Motorista – Categoria “D” ou “E”, Nutricionista, Pintor, Psicólogo, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia e de **prova de títulos e de tempo de serviço** de caráter eliminatório e classificatório e de **prova prática** de caráter eliminatório para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro.

7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

7.4. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5. O candidato (a) que não obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO DE CADA CARGO

8.1. Os critérios de avaliação dos Títulos e de Tempo de Serviço, será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pré-estabelecidos a seguir:

8.1.1. **Cargos de Nível Superior** – Assistente Social, Engenheiro Cível, Nutricionista e Psicólogo

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Pós-graduação ou Especialização na área dos cargos (mínimo 360 horas)	10 pontos por pós-graduação ou especialização	40 pontos
b) Graduação em curso superior em áreas correlatas ao cargo (mínimo 360 horas)	10 pontos	10 pontos
a) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.1.1. Os certificados de conclusão de pós-graduação ou especialização e de graduação deverão ser reconhecidos pelo MEC.

8.1.1.2. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.2. **Cargos de Nível Médio** – Cuidador Social, Educador Social e Técnico em Segurança do Trabalho

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Curso de graduação ou especialização - (mínimo 360 horas)	10 pontos por graduação ou especialização	20 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 30 horas de participação	30 pontos
c) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.2.1. Os certificados de conclusão de -graduação ou especialização deverão ser reconhecidos pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

8.1.2.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.2.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.3. Cargos de Nível Fundamental Incompleto – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Lavador.

Crítérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Ensino Fundamental concluído	20 pontos	20 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 30 horas de participação	30 pontos
c) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.3.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente reconhecida pelo MEC).

8.1.3.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.3.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.4. Cargos de Nível Fundamental Completo I – Auxiliar Administrativo, Eletricista, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor e Vigia.

Crítérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Ensino Médio concluído	20 pontos	20 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 30 horas de participação	30 pontos
c) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.4.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente reconhecida pelo MEC).

8.1.4.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.4.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.5. Cargo de Nível Fundamental Completo II – Motorista – Categoria “D” ou “E”.

Crítérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Ensino Médio concluído	5 pontos	5 pontos
b) Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência - CETVE	15 pontos - certificado com carga horária mínima de 40 horas	15 pontos



c) Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros - CETCP	15 pontos - certificado com carga horária mínima de 40 horas	15 pontos
d) Curso Especializado de Transporte de Veículo Escolar - CETE	15 pontos - certificado com carga horária mínima de 40 horas	15 pontos
e) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.5.1. Certificado de conclusão do ensino médio, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente reconhecida pelo MEC).

8.1.5.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.5.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1. Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, através da área do candidato, no prazo previsto no subitem 1.7 do presente edital, para envio dos títulos e do tempo de serviço a que se refere os subitens 8.1.1 a 8.1.5, para fins de análise e pontuação.

9.2. O envio dos títulos e do tempo de serviço é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. O envio deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos e do tempo de serviço.

9.4. Os candidatos para entrega dos títulos e do tempo de serviço para avaliação e pontuação deverão:

a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e do tempo de serviço e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.5. Para o envio dos títulos/tempo de serviço o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site: www.institutounicampo.com.br,

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;

e) o candidato que não tiver acesso próprio à internet, poderá utilizar-se dos Telecentros municipais para realizar a inscrição, nos horários de atendimentos dos mesmos.

9.6. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) e pontuados o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos e do tempo de serviço;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Teste Seletivo;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

9.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos/tempo de serviço no período determinado arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

9.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.



9.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.10. Os documentos referentes à titulação/tempo de serviço, enviados conforme especificado neste item, serão analisados e pontuados pela banca examinadora do INSTITUTO UNICAMPO e terão publicação do resultado através de edital no site www.institutounicampo.com.br.

9.11. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos/Tempo de Serviço, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Teste Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

9.13. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.

9.14. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

9.14.1. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

9.14.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela dos critérios de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.15. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

9.16. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

9.17. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

9.18. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

9.19. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1. A realização da prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo I deste Edital.

As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

10.2. A aplicação da Prova Prática ocorrerá em Paçandu/PR, em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação para realização da prova prática.

10.2.1. As provas práticas serão aplicadas somente para os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos/tempo de serviço, respeitados os empatados na última posição para o cargo de Operador de Máquinas



Pesadas e somente para os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos/tempo de serviço para o cargo de Pedreiro, respeitados os empatados na última posição.

10.3. O aviso do Ato Convocatório para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data de realização, no Órgão Oficial do Município de Paçandu e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

10.4. No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

10.5. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

10.6. O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a Prova Prática

10.7. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

10.8. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do Instituto UNICAMPO.

10.9. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.

10.10. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) apresentar-se sem documento de identificação válido, conforme item 10.4;
- c) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes;
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Teste Seletivo, por qualquer meio;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- g) fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, relógio, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

10.11. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

10.12. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

11.1. Participarão da prova prática de direção ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova de títulos/tempo de serviço, respeitados os empatados na última posição.

11.2. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas Pesadas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "D", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e suas alterações.

11.3. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina Pesadas será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

11.4. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

11.5. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas Pesadas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, conforme a seguir especificado:

I – Os quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento, serão divididos em 6 (seis) quesitos, valendo 5 (cinco) pontos negativos, cada quesito, até o limite de 30 (trinta) pontos negativos;



II - Os quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores, serão divididos em 14 (quatorze) quesitos, valendo 5 (cinco) pontos negativos, cada quesito, até o limite de 70 (setenta) pontos negativos.

11.6. Na avaliação dos quesitos I e II do item 15.5, o candidato poderá chegar até 100 (cem) pontos negativos.

11.7. Será considerado aprovado na prova prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PEDREIRO

12.1. Participarão da prova prática ao cargo de Pedreiro, somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova de títulos/tempo de serviço, respeitados os empatados na última posição.

12.2. A prova prática para o cargo de Pedreiro terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e consistirá na execução de tarefa relacionada à função de Pedreiro, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na somatória dos quesitos esquadrejamento, assentamento de tijolos, alinhamento de parede, prumo e acabamento, conforme pontuação a seguir estabelecida:

	Quesitos a serem avaliados	Insuficiente 00	Ruim 5	Regular 10	Bom 15	Ótimo 20	Ponto por Quesito
I	Esquadrejamento						
II	Assentamento de tijolos						
III	Alinhamento de parede						
IV	Prumo						
V	Acabamento						
Total de Pontos							

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

13.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.

13.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado implicará na eliminação do candidato do certame.

13.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do teste seletivo.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

13.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.

13.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

13.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. A nota final para os cargos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Cuidador Social, Educador Social, Eletricista, Engenheiro Civil, Lavador, Mecânico, Motorista – Categoria “D” ou “E”, Nutricionista, Pintor, Psicólogo, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia, será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova de títulos/tempo de serviço.

14.2. A nota final para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova de títulos/tempo de serviço e na prova prática.

14.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

14.4. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

14.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).



14.6. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- a) mais idoso;
- b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sorteio.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.2. contra o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência;

15.3. contra o indeferimento da inscrição na condição de pessoa como afrodescendente;

15.4. contra o indeferimento de homologação da inscrição;

15.5. contra o resultado da avaliação de títulos/tempo de serviço;

15.6. contra o resultado da prova prática;

15.7. contra a nota final e classificação dos candidatos;

15.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.

15.9. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

15.10. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.11. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 15.1 a 15.7 deste Edital.

15.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.17. Os recursos previstos nos subitens 15.1 a 15.7 e demais fases do certame, serão analisadas e divulgadas as respostas como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sendo que não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.18. A Banca Examinadora do INSTITUTO UNICAMPO, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 14.1 a 14.5 do item 14.

16.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Paiçandu e publicado no órgão oficial do Município.

17 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

17.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do Município, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

17.3. O Município reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

17.4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.



17.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

17.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

17.7. Perderá os direitos decorrentes do Teste Seletivo o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município de Paiçandu;
- b) recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão contratados para suprir a vacância dos cargos públicos necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do cargo público vago, perceberão a remuneração prevista e se sujeitam às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, possuindo base legal no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

18.2. No ato da contratação o candidato deverá comprovar as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- c) não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20;
- e) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20.
- f) estar quites com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- g) estar quites com as obrigações eleitorais;
- h) possuir os requisitos mínimos para o exercício da função;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

18.3. O candidato que não tiver interesse ao emprego ofertado poderá ser remetido para o Final da Lista, caso manifeste, por escrito, esse interesse.

18.4. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, ao assinar o Termo de Desistência ou não se apresentar no prazo estabelecido, quando de sua convocação.

18.5. A inaptidão temporária ocorrida na data da comprovação de Títulos poderá ser justificada mediante apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou seu Procurador legal, na mesma data da comprovação de títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

19. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) estar em dia com os deveres do serviço militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- f) não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- g) não estar em exercício de cargo público incompatível;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20;
- i) possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;



- j) Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
- l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- m) cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- p) ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial.

20. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1. O presente Processo Seletivo terá validade pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse público, respeitando as Leis Municipais 2534/2017e 2646/2018.

20.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

21.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e pelo Jurídico do Município.

21.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados site www.institutounicampo.com.br e no órgão oficial do Município.

21.4. Todas as informações do processo estarão descritas nesse edital, portanto **NÃO** serão fornecidas informações pessoalmente, por telefone, WhatsApp, e-mail, etc.

21.5. Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos.

Anexo I – Formulário de Inscrição do candidato

Anexo II – Formulário para relacionar os títulos/tempo de serviço, exigidos como requisitos dos cargos de Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor e Técnico em Segurança do Trabalho.

Anexo III – Modelo de Laudo Médico para portadores de necessidades especiais.

Anexo IV – Declaração como afrodescendente.

Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos.

Anexo VI – Atribuições sumárias dos cargos a serem providos.

Paçandu/PR, 07 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) Nº INSCRIÇÃO: (_____)

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 292/2025
Edital de Teste Seletivo nº 001/2025
Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Nome:	
Registro Geral (RG)	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil:	
e-mail:	Telefone:
Endereço:	
Portador de Deficiência: () Não () Sim	
Qual tipo da deficiência:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	NÚMERO:
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR NO ATO DA INSCRIÇÃO OS TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO EXIGIDOS COMO REQUISITOS PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, PINTOR E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 292/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Nome do (a) Candidato (a): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

Nº Ordem	Descrição dos Títulos/Tempo de Serviço

Observação:

Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as cópias dos documentos ora encaminhados são cópias fiéis dos originais, dos quais assumo total responsabilidade pela autenticidade deles. Declaro ainda, ter conhecimento que as cópias destes documentos não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos a este Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paçandu/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 292/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Laudo Médico Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025	
A – Identificação do(a) candidato(a): Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino	
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):	
C – Código Internacional de Doenças (CID):	
D – Limitações funcionais:	
E – Cargo pretendido: () Assistente Social () Mecânico () Auxiliar Administrativo () Motorista () Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino () Nutricionista () Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino () Operador de Máquinas Pesadas () Cuidador Social () Pedreiro () Educador Social () Pintor () Eletricista () Psicólogo () Engenheiro Civil () Técnico em Segurança do Trabalho () Lavador () Vigia	
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é: () COMPATÍVEL para exercer o cargo pretendido. () INCOMPATÍVEL para exercer o cargo público pretendido.	
G – Identificação do médico: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____	
H – Assinatura das partes: _____ Carimbo e assinatura do médico especialista Assinatura do(a) candidato(a)	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº 292/2025
Edital de Teste Seletivo nº 001/2025
Prefeitura Municipal de Paiçandu – Estado do Paraná

Eu,

, (nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº _____
, _____ órgão expedidor

, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS da Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná – Edital nº 01/2025, para o Cargo de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que:

I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – nos termos do Edital do Teste Seletivo e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014, a presente declaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Teste Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 292/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital. 2 – Contra indeferimento preliminar de inscrição 3 – Contra indeferimento preliminar de inscrição como PcD. 4 - Contra o indeferimento preliminar de inscrição como candidato afrodescendente. 5 - Contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço. 6 - Contra o resultado das provas práticas para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro. 7 - Contra o resultado com a classificação final dos candidatos <input type="checkbox"/>
	1 – Deferido 2 – Indeferido <input type="checkbox"/>
N.º de Inscrição:	Cargo:
Data:	
Fundamentação	

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Assistente Social

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação; coordenar e avaliar programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Auxiliar Administrativo

Desenvolver tarefas na área administrativa. Operar equipamentos diversos. Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais. Manter organizados documentos e/ou materiais em geral. Atender ao público em geral. Captar imagens através de câmera fotográfica. Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e vídeo e acessórios. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Localizar, organizar, classificar e manter atualizados o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia, os serviços de manutenção. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário.

Auxiliar de Serviços Gerais - feminino

Realizar a varrição do chão e de carpetes, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, quintal e áreas de convivência. Manter móveis e objetos limpos e repor os materiais de limpeza. Auxiliar e ajudar em todas as funções relacionadas à higiene do ambiente de trabalho. Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, com forme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Auxiliar de Serviços Gerais - masculino

Limpar, estocar e abastecer as áreas designadas do prédio (espanar, varrer, aspirar, esfregar, limpar os respiros de teto, limpar os banheiros etc.) Executar e documentar atividades rotineiras de inspeção e manutenção. Executar tarefas pesadas de limpeza e projetos especiais. Realizar a varrição do chão e de carpetes, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, quintal e áreas de convivência. Manter móveis e objetos limpos e repor os materiais de limpeza. Auxiliar e ajudar em todas as funções relacionadas à higiene do ambiente de trabalho. Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, com forme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cuidador Social

Função ou Atribuição é o conjunto de atividades ou tarefas que são executadas, assim compreendidas:



- I- desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- IV-identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- V-Integrar equipes no processo de apoio aos usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- VI-Viabilizar os cuidados com a moradia, realizar a organização e a limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- VII-Viabilizar e auxiliar os usuários nas atividades de higiene pessoal, organização, alimentação e lazer;
- VIII - acompanhar os usuários em atividades externas;
- IX-desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- X-potencializar a convivência familiar e comunitária;
- XI- estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- XII- orientar, prestar informação, encaminhar e viabilizar o acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetam ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- XIV- apoiar no fortalecimento da proteção mutua entre os membros das famílias;
- XV- contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- XVI-Integrar e apoiar equipes no atendimento a famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- XVII-participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- XVIII-Auxiliar pessoas no cuidado diário quanto à sua higiene pessoal quando estas apresentarem limitações;
- XIX-Integrar equipes de instituições de acolhimento institucional (casa lar, abrigo, Instituição de Longa Permanência para Idosos, Centro dia República, Casa de Passagem, residência inclusiva, família acolhedora) dentre outras que venham a ser criadas no município.

Educador Social

Desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa a grupos sociais em situação de risco social e pessoal, tais como: pessoas em situação de rua. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora. Identificar e registrar as necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Participar no planejamento das ações. Organizar, executar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Participar efetivamente da organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades ou na comunidade. Integrar equipes no processo de mobilização de campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais. Integrar equipes no processo de elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações. Apoiar os demais membros das equipes de referência dos serviços socioassistenciais em todas as etapas do processo de trabalho. Integrar equipes no processo de elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando as equipes com insumos para a relação com os órgãos de defesa de



direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar. Orientar, prestar informação, encaminhar e viabilizar o acesso a: serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas públicas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Integrar equipes no processo de acompanhamento dos usuários além de socioassistenciais. Integrar equipes no processo de articulação de ações com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Integrar equipes no processo de identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de programas sociais. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso a participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos. Integrar equipes no processo de desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Integrar equipes no processo de acompanhamento e monitoramento dos usuários dos programas, projetos, e serviços desenvolvidos nas instâncias das políticas públicas no Município. Realizar a escuta qualificada do usuário, e proceder a anotações em instrumentos específicos, possibilitando o acesso a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda. Integrar equipes de instituições de acolhimento do tipo (casa lar, abrigo, instituição de Longa Permanência para idosos, Centro dia, República, Casa de Passagem, Residência inclusiva, família acolhedora,) dentre outras que venham a ser criadas no Município. Auxiliar pessoas no cuidado diário quanto a sua higiene pessoal quando estas apresentarem limitações.

Eletricista

Planejar serviços elétricos, realizando instalações e distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares. Instalar e reparar equipamentos de iluminação (predial, vias e passeios públicos). Realizar manutenção preventiva e corretiva, instalar quadros de distribuição de força e analisar consumo de energia, ligar e desligar aparelhos elétricos e eletrônicos. Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

Lavador

Lavar veículos externa e internamente removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares.

Mecânico

Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, e qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Organizar, zelar e preparar o local de trabalho. Auxiliar nos serviços hidráulicos e serviços gerais. Auxiliar na execução de atividades junto a comunidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Motorista

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas de veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização dos trabalhos. Auxiliar o médico ou paramédico em emergências na ambulância. Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme



solicitado. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões, com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários as operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizando com as normas e legislação de trânsito.

Nutricionista

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho dos auxiliares, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta. Atualizar diariamente a dieta de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compra de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.

Operador de Máquinas Pesadas

Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Realizar verificações e manutenções básicas e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais. Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação, bem como prazos ou quilometragens para revisões. Zelar pela conservação e segurança providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção, quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.

Pedreiro

Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

Pintor

Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, e massando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

Psicólogo

Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.

Técnico em Segurança do Trabalho

Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações. Utilizar recursos de informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

Vigia

Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.